



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

Publicado no Jornal Diário Oficial
do Município de Campo Largo,

nº 2535 Página: 12

Data: 16 / 10 / 2023

LEI Nº 3.658, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Dá nova redação ao art. 3º e incisos, da Lei Municipal nº 2558, de 28 de fevereiro de 2014 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Política Cultural conforme especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.558, de 28 de fevereiro de 2014 e alterações, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Política Cultural e dá outras providências", passa a vigorar com a nova redação ao caput e aos incisos I e II, como segue:

"Art. 3º O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído no mínimo de 50% de representantes da sociedade civil, sendo 12 membros titulares e 12 suplentes, observada a representatividade do Poder Público Municipal e da sociedade civil, da seguinte forma:

I - representantes do Poder Público:

- a) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;*
- b) Secretaria Municipal de Educação;*
- c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano*
- d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;*
- e) Secretaria Municipal de Ordem Pública.*

II - Representantes da Sociedade Civil:

- a) Setorial de Teatro, Circo e Arte de Rua;*
- b) Setorial de Artesanato e Artes Plásticas;*



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

- c) Setorial de Etnias, Folclore, Cultura Afro e Patrimônio Material e Imaterial*
- d) Setorial de Artes Visuais, Audiovisual e Novas Mídias*
- e) Setorial de Dança e Música*
- f) Setorial de Literatura*
- g) Regional do Interior do Município (Bateias, Três Córregos, São Silvestre e Ferraria).” (NR)*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 11 de outubro de 2023.



MAURÍCIO RIVABEM
Prefeito Municipal